LEI N.º 2.528/2.010

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÉBITOS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DO ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos débitos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil no valor principal de R$ 2.999,89 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) devido pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal do Abaeté, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 20.921.904/0001-67.

§ único - o pagamento compreenderá todo o valor do débito apurado pela Secretariada Receita Federal do Brasil, incluindo principal, juros e multa devidos referente ao presente exercício e dos anteriores.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial às dotações do Orçamento de 2.010 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02.09.01.08.244.0014.2086 – Atividades do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal
3.3.90.39.01 – Pessoa Jurídica – 7.000,00

Art. 3º - Para atender os recursos da abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta lei, ficam anuladas parcialmente no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

02.03.01-99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência – 7.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dez. (16/03/2010)

Cláudio de Sousa Valadares
Prefeito Municipal

Suely de Andrade Gomes
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos